



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - MG
PÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE – 30
TEL(32) 3576-1105. prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

LEI Nº 896, DE 22 DE MAIO DE 2015.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Suplementar novo elemento no valor de R\$ 260.000,00 ao orçamento vigente, ano base 2015 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Dores do Turvo aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional suplementar, novo elemento no importe de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base de 2015.

17.512.019.1.0036 – Investimento de Obras de Saneamento Urbano
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 260.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.10 260.000,00

TOTAL GERAL 260.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar o crédito adicional Suplementar novo elemento, autorizado nesta lei, utilizar-se-á anulação do saldo das seguintes dotações orçamentárias, no importe de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

08.244.015.1.0025 – Construir e Equipar a Sede do CRAS/PAIF
4.4.90.51 – Obras e Instalações 110.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.09 110.000,00

26.782.013.1.0043 – Construção e Melhoramento de Pontes e Mata Burros





MUNICIPIO DE DORES DO TURVO - MG
PÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE – 30
TEL(32) 3576-1105. prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

4.4.90.51 – Obras e Instalações	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.13	150.000,00
TOTAL GERAL	260.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 22 de maio de 2015.

Prefeito Municipal
Ronaldo Marotta de Souza

